SENTENÇA

Processo Digital n°: **0001805-17.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Requerente: José Cartaxo Moreira
Requerido: TIM CELULAR S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes e cristalizado à fl. 19, item 3, **julgando extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Intime-se a ré para cumprimento.

Fica desde já autorizado a expedição do mandado de levantamento em favor da autora.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 01 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA